



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 92.453.927/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

PREGOEIRO(O): CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS.

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 DE AGOSTO DE 2022.

HORÁRIO: 09H00MIN.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A PATRULHA AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSO DO BAP – BÔNUS ASSINATURA PETROLEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

O Município de Entre Rios do Sul – RS, por intermédio do Prefeito Municipal Ronaldo Antônio Secco, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em conformidade Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.222/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade de **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para aquisição de equipamentos para equipar a Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura .

1. DO OBJETO.

A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para equipar a Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, recursos próprios e recursos do BAP – Bônus Assinatura Petróleo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 01 449052000000 1047 Aquisição Equipamentos Patrulha Agrícola (reduzido 358)

3. DO PREGÃO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal – autoridade superior e propor a homologação.

3.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem as exigências deste edital e credenciados junto ao Provedor do Sistema, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;



3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, promotora da Licitação, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7. Não poderão participar deste Pregão:

3.7.1. Empresa/Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Entre Rios do Sul-RS;

3.7.2. Empresa/Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresa/Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.7.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.7.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.8. Entidades empresariais que estejam constituídas em Consórcio.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preço e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentações.



- 4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave e senha.
- 4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei.
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.8.** As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.
- 4.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.10.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



5. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA.

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



- 7.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresas ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto no arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. O valor máximo a ser pago será R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.3 A PROPOSTA DEVE CONTER:

10.3.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

10.3.2. O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

10.3.3. A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.3.4. Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência serão comprovados através de catálogos, folhetos, folders, fotos e/ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação;



10.3.5. O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;

10.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.3.7. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do equipamento objeto deste certame, junto a Parque de Máquinas situada na Rua Pe Lido Liberali, 2, nesta cidade, **no prazo de 30(trinta) dias, contados da solicitação do Município.** O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor respectivo e aceito pelo Município;

10.3.8. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10.**

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome do CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

11.1.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.2.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90(noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando for solicitado);

11.2.2. Os documentos emitidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3. As declarações, assim como proposta de preço deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

11.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.3.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

11.3.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;



11.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

11.3.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

11.3.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11.4. Habilitação Jurídica.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

11.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica.

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;



b) Apresentar comprovante de que os produtos ofertados atendem a especificação; conforme previsto no subitem 10.3.4.

c) Apresentar contrato de concessão (art. 3º, Lei nº 6.729/79) **ou**, caso não se trate de concessionária, manual que contenha a relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

11.7. Regularidade Fiscal.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, tendo a validade definida no documento. Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;

e) Certidão de regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.

11.8. Qualificação Técnica.

a) Certificado de distribuidor autorizado e exclusivo do fabricante para representação da marca no Estado do Rio Grande do Sul;

b) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, da empresa licitante;



- c) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, da pessoa física responsável técnico – Engenheiro Mecânico;
- d) Comprovante de que a empresa não sofreu sanção no CEIS, - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- e) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis

11.9. Declarações.

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade competente.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

14.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Setor de Contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. A fiscalização deste contrato será efetuada pela Secretaria de Agricultura, através do Secretário Municipal Dejacir Luís Czarnobay e/ou servidor designado por ele.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.



15.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias;

15.1.2. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual;

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 15.2;

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta;

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais; e

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 15.1.

15.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço eletrônico.

16.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



16.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

17.1. Dos Direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os equipamentos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

17.2. Das obrigações:

17.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

17.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

17.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

17.2.1.3. Pela fiscalização da entrega do maquinário licitado; e

17.2.1.4. Pela fiscalização da nota fiscal do objeto desta licitação, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega dos mesmos por preposto da municipalidade.



17.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2.2.1. A entrega dos objetos licitados deverão ser em até 30 (trinta) dias em conformidade com as especificações constantes neste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;

17.2.2.2. Cumprir todas as condições constantes do **Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022;**

17.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE;**

17.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

17.2.2.5. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA;**

17.2.2.6. Responsabilizar-se-á isoladamente pelo transporte do equipamentos deste **Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.**

18. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO.

O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do equipamento objeto deste certame, junto a Parque de Máquinas situada na Rua Pe Lido Liberali, 2, nesta cidade, **no prazo de 30(trinta) dias, contados da solicitação do Município.** O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor respectivo e aceito pelo Município.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado em um prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega do equipamento licitado.

19.2. A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).



19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A Autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Setor de Compras e Licitações, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.entreriosdosul.rs.gov.br

20.10. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada no Centro Administrativo Municipal de Entre Rios do Sul, Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul-RS, CEP 99.645-000.

21. ANEXOS.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declarações Padrão; e
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato.

22. DO FORO

O foro da cidade de São Valentim – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Entre Rios do Sul/RS, 20 de julho de 2022.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Pregoeiro(a) Oficial(a)

Ronaldo Antônio Secco
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para equipar a Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, recursos próprios e recursos do BAP – Bônus Assinatura Petróleo, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

| Especificações mínimas da máquina | Marca | Unid. | Quant. | Valor Estimado | |
|---|--------|-------|--------|----------------|------------|
| | Modelo | | | Unitário | Global |
| Equipamento rodoviário tipo retroescavadeira, com as seguintes características: - nova (zero hora); - ano não inferior a 2022; - motor diesel, da mesma marca do fabricante; - diesel turbo alimentado de 04 cilindros; - potência do motor de no 85 HP; - peso operacional de no 7.000 kg; - tração 4X4; - cabine fechada com sistema de segurança ROPS e FOPS; - ar condicionado quente/frio original de fabrica; - rádio AM/FM; - transmissão automática ou power shift com no mínimo 4 marchas a frente e 2 marchas a ré, - capacidade do tanque de combustível 150 L; - caçamba carregadeira com dentes capacidade 0,90m ³ ; - caçamba escavadeira com dentes capacidade 0,25 m ³ ; - profundidade de escavação da retroescavadeira de no mínimo 4.200mm; - pneus novos do fabricante, traseiros 19,5X24 e dianteiros 12,5/80X18, ambos com no mínimo 10 lonas; - equipada com os itens obrigatórios exigidos pela Legislação. - entrega técnica do equipamento com treinamento de no mínimo 2(dois) operadores de máquinas, numa carga horária não inferior a 8(oito) horas, sem qualquer custo adicional ao Município. | | un | 1 | 460.000,00 | 460.000,00 |
| Valor total | | | | | R\$ |

* Valores de referência extraídos: Licitacon.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS.

2.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação a contar do efetivo recebimento da



máquina pelo Contratante, que será responsabilidade total do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: a máquina deve ter pelo menos uma concessionária autorizada em uma distância máxima de 160km da sede do Município de Entre Rios do Sul-RS para assistência técnica. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, *e-mail*, etc.

2.3. A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes do equipamento.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA.

3.1. A execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante, e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, não excedendo a uma distância máxima de 160km deste Município.

3.2. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DA MÁQUINA.

4.1. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do equipamento objeto deste certame, junto a Parque de Máquinas situada na Rua Pe Lido Liberali, 2, nesta cidade, **no prazo de 30(trinta) dias, contados da solicitação do Município.** O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor respectivo e aceito pelo Município.

4.2. A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega no Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o fornecedor apresentará ao proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva do equipamento, frequência para troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento; e



4.4. No momento da entrega, o fornecedor deverá apresentar o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional.

5. DAS JUSTIFICATIVAS.

5.1. A aquisição da máquina visa fomentar o desenvolvimento no setor agropecuário e estimular a agricultura familiar;

5.2. A máquina visa o aumento, renovação e/ou substituição da patrulha agrícola do Município, em razão do tempo de uso, quantidades de horas realizadas e alto custo de manutenção do maquinário existe. A aquisição irá aumentar e melhorar manutenção das estradas vicinais da área rural, possibilitando o escoamento dos produtos e impactando positivamente na vida dos produtores rurais;

5.3. A escolha do motor: O motor deve ser da mesma marca do fabricante da retroescavadeira para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da retroescavadeira, é de fundamental importância que o seu projeto integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes de retroescavadeiras manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Entre Rios do Sul-RS.
Setor de Compras e Licitações.
Av Danilo Lorenzi, 585, Centro – Entre Rios do Sul-RS.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço (completo): _____

Cidade: _____ **UF:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

1. Objeto: Aquisição de equipamentos para equipar a Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, recursos próprios e recursos do BAP – Bônus Assinatura Petróleo, conforme especificações e condições estabelecidas no edital de licitação.

| Especificações mínimas da máquina | Marca | Unid. | Quant. | Valor Estimado | |
|---|--------|-------|--------|----------------|--------|
| | Modelo | | | Unitário | Global |
| Equipamento rodoviário tipo retroscavadeira, com as seguintes características: - nova (zero hora); - ano não inferior a 2022; - motor diesel, da mesma marca do fabricante; - diesel turbo alimentado de 04 cilindros; - potência do motor de no 85 HP; - peso operacional de no 7.000 kg; - tração 4X4; - cabine fechada com sistema de segurança ROPS e FOPS; - ar condicionado quente/frio original de fabrica; - rádio AM/FM; - transmissão automática ou power shift com no mínimo 4 marchas a frente e 2 marchas a ré, - capacidade do tanque de combustível 150 L; - caçamba carregadeira com dentes capacidade 0,90m³; - caçamba escavadeira com dentes capacidade 0,25 m³; - profundidade de escavação da retroscavadeira de no mínimo 4.200mm; - pneus novos do fabricante, traseiros 19,5X24 e dianteiros 12,5/80X18, ambos com no mínimo 10 | | un | 1 | | |



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|-----|
| lonas; - equipada com os itens obrigatórios exigidos pela Legislação. - entrega técnica do equipamento com treinamento de no mínimo 2(dois) operadores de máquinas, numa carga horária não inferior a 8(oito) horas, sem qualquer custo adicional ao Município. | | | | | |
| Valor total | | | | | R\$ |

Valor total de R\$ (por extenso)

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS.

2.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, que será responsabilidade total do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: a máquina deve ter pelo menos uma concessionária autorizada em uma distância máxima de 160 km da sede do Município de Entre Rios do Sul-RS para assistência técnica. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, *e-mail*, etc.

2.3. A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes do equipamento.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA.

3.1. A execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante, e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, não excedendo a uma distância máxima de 160 km deste Município.

3.2. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DA MÁQUINA.

4.1. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do equipamento objeto deste certame, junto a Parque de Máquinas situada na Rua Pe Lido Liberali, 2, nesta cidade, **no prazo**



de 30(trinta) dias, contados da solicitação do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor respectivo e aceito pelo Município.

4.2. A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega no Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva do equipamento.

4.4. No momento da entrega, o fornecedor deverá apresentar o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional.

4.5. A validade da proposta será de 60 dias.

Cidade, data e ano.

(Nome proponente, assinatura e carimbo)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO III - MODELO – DECLARAÇÕES PADRÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para os devidos fins:

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
- b) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.;
- c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- e) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal



ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
E A EMPRESA _____**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Centro Administrativo Municipal, na AV _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Antônio Secco, casado, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, nesta cidade.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representado por seu _____, _____, _____, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Objeto. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de [descrever o objeto], conforme especificações do anexo I Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

Cláusula Segunda: Do Preço e do pagamento.

2.1. O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ [valor].

2.2. O pagamento será efetuado em até [prazo] mediante nota fiscal, entrega e aceitação da máquina.



2.3. A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Cláusula Terceira: Da entrega.

O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do equipamento objeto deste certame, junto a Parque de Máquinas situada na Rua Pe Lido Liberali, 2, nesta cidade, **no prazo de 30(trinta) dias**, contados da solicitação do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor respectivo e aceito pelo Município.

Cláusula Quarta: Da vigência.

O presente contrato terá vigência é de [prazo de vigência garantia]

Cláusula Quinta: Das despesas.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

08 01 449052000000 1047 - Aquisição Equipamentos Patrulha Agrícola (reduzido 358)

Cláusula Sexta: Da rescisão.

O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.



Cláusula Sétima: Dos direitos e das obrigações.

7.1. Dos Direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os equipamentos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Das obrigações:

7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.2.1.3. Pela fiscalização da entrega do maquinário licitado; e

7.2.1.4. Pela fiscalização da nota fiscal do objeto desta licitação, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega dos mesmos por preposto da municipalidade.

7.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.2.1. A entrega dos objetos licitados deverão ser em até 30 (trinta) dias em conformidade com as especificações constantes neste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;

7.2.2.2. Cumprir todas as condições constantes do **Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022**;

7.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.2.5. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

7.2.2.6. Responsabilizar-se-á isoladamente pelo transporte do equipamento objeto deste **Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022**, até o local da entrega.

Cláusula Oitava: Da Fiscalização.

A fiscalização deste contrato será efetuada pela Secretaria de Agricultura, através do Secretário Municipal Dejacir Luís Czarnobay e/ou servidor designado por ele.



Cláusula Nona: Das Sanções Administrativas.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

9.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias.

9.1.1.1. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

9.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 9.2;

9.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta;

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado a **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais; e



9.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a **CONTRATADA** a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 9.1.

9.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima: Da Garantia e Assistência Técnica.

10.1. Garantia total da máquina, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, sem limite de horas a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, que será responsabilidade total do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

10.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: a máquina deve ter pelo menos uma concessionária autorizada não excedendo a uma distância máxima de 160 km deste Município. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, *e-mail*, etc.

10.3. A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes do equipamento.

10.4. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

Cláusula Décima Primeira: Disposições Gerais.

11.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.



11.7. O presente contrato é pactuado em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, observada suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

11.5. A Administração Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

11.5.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

11.5.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro.

As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul-RS, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 92.453.927/0001-03

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: